

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

“Reajusta o valor das diárias concedidas aos membros do Poder Legislativo em face de deslocamento para fora do Município, a serviço da Câmara e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores que a serviço da Câmara deslocam-se para fora do Município terão direito ao recebimento de diárias com vistas ao ressarcimento das despesas efetuadas.

§ Único – As despesas relativas a transporte não serão incluídas no somatório das diárias e serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º- Para os deslocamentos dentro do Estado, a diária será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para fora do Estado, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º- Serão concedidas pela Câmara, caso necessário, no máximo 10 (dez) diárias mensais.

Art. 4º- As diárias deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, mediante requerimento, onde deverá constar as suas finalidades.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de Fevereiro de 2003.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2003.

Milton da Silva Melo
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nota: Esta Lei recebeu na Secretaria da Câmara Municipal de Piracuruca, o nº 001/2003 e foi publicada com fixação de cópia nos lugares de costumes, em 22 de Maio de 2003.

Raimundo Nonato da Trindade Júnior
Secretário da Câmara